



CURSO DE DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, ASSOCIAÇÃO PLENA EM REDE

EDITAL 03/2024 RECRENCIAMENTO DE DOCENTES

O Colegiado do Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente (DDMA), Associação Plena em Rede das Instituições: Universidade Federal do Maranhão (UFMA); Universidade Federal do Piauí (UFPI); Universidade Federal do Ceará (UFC); Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA); Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN); Universidade Federal da Paraíba (UFPB); Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); Universidade Federal de Sergipe (UFS), e Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), torna público o Edital de Recredenciamento de docentes, para o biênio 2025 a 2026.

1. DO OBJETIVO

- 1.1.** O recredenciamento é um procedimento realizado a cada biênio, sempre no início e no meio do quadriênio, para todos(as) os docentes do Programa, tendo como base os dados apresentados no Censo anual da Rede PRODEMA.
- 1.2.** Todos(as) os(as) professores(as) da Rede PRODEMA terão suas produções e atividades avaliadas para recredenciamento, excetuando-se casos em que o docente solicite desligamento voluntário do programa.
- 1.3.** O Recredenciamento está de acordo com as exigências da Portaria da CAPES nº 81/2016, que define as categorias de docentes que compõem os PPG e documentos da área de CIÊNCIAS AMBIENTAIS.

2. DOS DOCENTES

- 2.1.** Todos os docentes vinculados ao DDMA, permanentes e colaboradores, estarão automaticamente inscritos no Edital de Recredenciamento.
- 2.2.** Docentes que não desejarem participar do recredenciamento, por já terem o interesse em se desvincular do Programa, deverão informar previamente a Coordenação da Geral da Rede diretamente, ou por intermédio da Coordenação Local.
- 2.3.** O(A) pesquisador(a) que atualmente pertença ao quadro docente, que for Bolsista de Produtividade do CNPq (PQ ou DT), terá seu recredenciamento automaticamente aprovado e realizado, preferencialmente como docente permanente, salvo em solicitação contrária feita pelo(a) pesquisador(a).

3. DOS CRITÉRIOS

- 3.1.** Para análise do processo de Recredenciamento, serão considerados o atendimento dos docentes aos seguintes critérios:
- 3.1.1.** Apresentar produção científica no período de 2021 a 2024, perfazendo um índice de produtividade mínimo de 1,75 pontos, calculado de acordo com pontuação descrita no Índice de Produtividade (IndProd) estabelecido na Instrução Normativa 002 de 04 de novembro de 2022.
- 3.2.** O docente permanente que não alcançar os critérios estabelecidos (IndProd igual ou superior a 1,75), será recredenciado na categoria de Colaborador.
- 3.3.** O docente colaborador que apresentar IndProd igual ou superior a 1,75, poderá ser credenciado como docente permanente.
- 3.4.** O docente, permanente ou colaborador, que não atender o IndProd mínimo de 1,00, e não possuir ao menos 01 (uma) orientação do Doutorado em andamento terá seu recredenciamento indeferido.
- 3.4.1.** O docente que não atender o IndProd mínimo de 1,00, e possuir Orientação em andamento, será recredenciado como colaborador até concluir a(s) orientação(ões). Este só poderá ofertar novas vagas após uma reanálise de seu IndProd indicar a obtenção de um índice igual ou superior a 1,75.
- 3.5.** Em função da limitação da porcentagem de professores colaboradores (máximo de 30%) com relação ao corpo docente total (permanentes + colaboradores), a Coordenação Geral poderá realizar ajuste na distribuição destas categorias, buscando atingir o índice mínimo de 70% de docentes permanentes em cada uma das IES, utilizando critérios objetivos de classificação, considerando respectivamente:
- 3.5.1.** Produção científica na área de Ciências Ambientais resultante de orientações realizadas no Programa;
- 3.5.2.** Número de orientações concluídas no último quadriênio;
- 3.5.3.** Tempo médio de titulação de seus(suas) orientandos(as).

4. DO DESCREDENCIAMENTO

- 4.1.** Independentemente do resultado do item anterior, serão considerados motivações para descredenciamento de docentes:
- 4.1.1.** Não estar orientando, ou não ter orientado, pelo menos um(a) discente do Programa no período compreendido entre os anos de 2021 e 2024.
- 4.1.2.** Não ter ministrado ou participado de pelo menos 02 (duas) disciplinas no Programa, no último quadriênio;
- 4.1.3.** Não ter participado no quadriênio de nenhuma das atividades necessárias ao funcionamento do Programa – Coordenação, Vice Coordenação, Seminário Integrador, autoavaliação, comissões internas seleção e de bolsas;
- 4.1.4.** Não ter atualizado o *Currículo Lattes* nos últimos 12 meses;
- 4.1.5.** Outras situações excepcionais apresentadas pela Coordenação local, mediante avaliação e decisão do Colegiado Geral da Rede PRODEMA;
- 4.1.6.** Não ter respondido o Censo anual do PRODEMA.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As atividades previstas no presente Edital ocorrerão de acordo com os seguintes prazos:

Etapa	Período
Lançamento do edital:	27 de setembro de 2024
Comunicação de desvinculação espontânea por parte do docente:	01 a 04 de outubro de 2024
Análise da comissão/Colegiado:	07 a 25 de outubro de 2024
Divulgação do resultado preliminar:	28 de outubro de 2024
Prazo recursal:	31 de outubro de 2024
Análise dos recursos:	05 de novembro de 2024
Divulgação do resultado final:	06 de novembro de 2024
Implementação no Sucupira:	A partir de 01 de janeiro de 2025

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 6.1. O resultado deste Edital será considerado para lançamento do Edital de Credenciamento de Novos docentes na Rede, com previsão de lançamento a partir de 08 de novembro de 2024.
- 6.2. Os casos omissos deste Edital serão deliberados pelo Colegiado Geral da Rede PRODEMA.

Natal - RN, 27 de setembro de 2024.

Profa. Dra. Viviane Souza do Amaral
Coordenadora Geral
Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente,
Associação Plena em Rede